



Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

REQUERIMENTO nº , CRE de 2021

Com fulcro nos artigos 103, I e 213-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), bem como na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, **REQUEIRO** a instituição de Grupo de Trabalho, nos termos de Ato da Presidência desta Comissão, com a participação de instituições tais como as de comércio exterior, acadêmicas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, além de especialistas na matéria, com apoio técnico, administrativo e financeiro dos órgãos da Casa, para elaborar proposta de projeto de lei de consolidação da legislação de comércio exterior, com vistas à sua harmonização, racionalização e simplificação.

JUSTIFICATIVAS

A facilitação do comércio exterior é um dos principais tópicos da Lei nº 14.195, de 2021 (lei do ambiente de negócios), aprovada recentemente pelo Congresso Nacional, decorrência da conversão da Medida Provisória nº 1.040, de 2020. É nesse contexto, portanto, que apresentamos o presente requerimento, levando em conta ainda a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Além disso, regras de facilitação de comércio representam uma das principais disciplinas das negociações na





Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

nova geração de acordos comerciais. Nesse sentido, a consolidação dessa legislação irá contribuir para que o País possa assumir um dos compromissos em termos de facilitação das trocas internacionais no âmbito multilateral, como prevê o Acordo de Facilitação de Comércio da OMC, no qual o Brasil é signatário, mas também na dimensão das negociações de acordos bilaterais e regionais.

A busca pela consolidação e simplificação da legislação de comércio exterior no Brasil não é novidade. De fato, já em 2011, o Governo Federal, por meio do antigo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), priorizou tal consolidação, a partir de sugestões de entidades do setor, como a Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB). Naquela época, estimava-se que havia 1.200 normas aplicáveis ao comércio exterior, além de 17 órgãos distintos atuando na matéria.

Registre-se ainda a apresentação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar nº 115, de 2011, do Deputado Beto Mansur, que propunha a unificação da legislação de comércio exterior. Essa proposição encontra-se arquivada desde janeiro de 2019.

Para evidenciar a importância do tema, em termos de políticas públicas do Estado brasileiro, anote-se que foi editado o Decreto nº 10.373, de 26.05.2020, que instituiu o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, no âmbito da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, do Ministério da Economia. Dentre as competências desse Comitê, temos a formulação de propostas para o aperfeiçoamento de atos normativos relacionados às importações, exportações e aspectos processuais e procedimentais do comércio



SF/21238.91184-81



Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

exterior, bem como a racionalização, simplificação e harmonização de normas.

Como se sabe, as operações de comércio internacional estão submetidas a várias espécies de legislação, como a tributária, cambial, sanitária, creditícia, penal, de segurança nacional, dentre outras. A fragmentação dessas leis e das respectivas regulamentações, portanto, acaba limitando a eficiência do sistema de comércio exterior, em razão dos custos de conformidade e da insegurança jurídica.

Diante desse quadro institucional favorável ao aperfeiçoamento normativo, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado (CRE) deve ofertar sua colaboração e avançar na direção de consolidar a legislação de comércio exterior, dada as suas competências regimentais e os normativos legais e regimentais que orientam a consolidação de normas no Brasil.

Assim, pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento, necessário à instituição de Grupo de Trabalho, cuja composição, funcionamento e apoio técnico, administrativo e financeiro serão delineados em ato da Presidente da CRE, com vistas à proposição a esta Comissão de projeto de lei de consolidação da legislação de comércio exterior.

Sala das Sessões,

Senadora KÁTIA ABREU



SF/21238.91184-81